

EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico SRP nº
90006/2024 Processo
Administrativo nº 133/2024**

**ATENÇÃO! AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS,
ENCONTRAM-SE EM DESTAQUE NA COR VERMELHA!**

Processo: nº. 133/2024	
Pregão Eletrônico: nº. 90006/2024 – Menor preço global por item	
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de: Item 1 – Scanner de mesa, Item 2 - Computadores com dois monitores, mouse e teclado e Item 3 – Trituradora de Papel, para que o Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região – CREF8/AM-AC-RO-RR continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI, conforme especificações, detalhamento e diretrizes contidas neste edital e seus anexos para atender ao CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR .	
Abertura	: Dia 31 de outubro de 2024 às 09h30 (horário de Brasília).
Local	: www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº. 9.696/98, torna público que se encontra aberta licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para aquisição dos itens descritos no ANEXO I – Processo Administrativo nº 133/2024, regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **31/10/2024**

Horário: **09h30m**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal- www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: **928086**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) de empresa para aquisição de: Item 1 – Scanner de mesa, Item 2 - Computadores com dois monitores, mouse e teclado e Item 3 – Trituradora de Papel para que o Conselho Regional de Educação Física da 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI, conforme especificações, detalhamento e diretrizes contidas neste edital e seus anexos para atender ao CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR.

1.2 A licitação será formada por 3 (três) itens no total;

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre as informações constantes no Edital e nos seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

a) Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Educação Física da 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR - UASG: 928086

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 Para terem acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF8/AM-AC-RO-RR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar deste Pregão:

- 4.4.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREF8/AM-AC-RO-RR durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.2 Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 4.4.3 Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.4.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.4.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4.8 Empresa que tenham sido penalizadas com impedimentos de licitar e contratar, prevista no artigo 14º, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.4.9 Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do CREF8/AM-AC-RO-RR, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49;
 - 4.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta

apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 **Os licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com **os documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que encaminhem o devido comprovante com a respectiva validade dos documentos, destacando que o CREF8/AM-AC-RO-RR não está tendo acesso ao SICAF para consultas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3.1 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, durante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.12 Demais exigências conforme previsto no Termo de Referência e seus anexos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá:

- 6.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em crédito bancário, ou a escolha por boleto.
- 6.1.3 Informar os dados (nome, CPF e RG) do (a) representante que assinará o contrato.
- 6.2 Conter a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser **Menor Preço Global por item.**
- 6.2.1 Conter o valor unitário e total/global do item.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4 O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 Demais exigências conforme previsto no Termo de Referência e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global por item.**

7.6 As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, considerando apenas duas casas decimais, excluindo as últimas duas, ainda que tenham sido apresentadas, não desclassificando as licitantes que o fizerem.

- 7.7 O menor preço global do item ofertado em reais pelo licitante vencedor, será aquele praticado durante toda a vigência do contrato.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.11 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.19.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21 **Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

- 7.22 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço global do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

9.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF8/AM-AC-RO-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.8.1 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

9.8.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas formais, apontadas pelo Pregoeiro e, que não afetem a segurança jurídica da contratação.

9.9 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, bem como

os documentos complementares, no prazo de até 02h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.

- 9.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.9.2 O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitando-se à licitante a aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.10 O pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente justificativa e/ou memória de cálculo para os percentuais de encargos sociais, tributos ou para quaisquer outros valores e/ou itens informados em suas planilhas.
- 9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1 Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.3.1 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.1.3.2 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 10.1.3.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.1.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.1.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.1.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.2 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 10.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais imposições.
- 10.4 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF e as certidões que estiverem vencidas deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Compras Governamentais, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição ou seja 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.5 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação e Contratos do Conselho Regional de Educação Física da 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR, para o endereço de e-mail cpl@cref8.org.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente após o término da sessão pela(s) empresa(s) vencedora(s).
- 10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9 Ressalvado o disposto no subitem 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.10 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 10.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.11 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.11.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);
- 10.11.3 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.11.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 10.11.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 10.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 10.11.7 Caso o licitante detentor do menor preço global do item seja qualificado como

microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.1.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.1.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 11.1.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.1.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.1.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.1.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12. Qualificação Técnica

- 12.1.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou/prestou ou está executando/prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

12.2 Disposições Gerais da Habilitação

- 12.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 12.2.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

- 12.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 12.2.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 12.2.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 12.2.6 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 12.2.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 12.2.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 12.2.9 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 12.2.10 As exigências a serem comprovadas por documentação em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 12.2.11 Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.2.12 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 12.2.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- i. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - ii. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.
- 13.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Para efeito do disposto no § 5º inciso LIV, da CF, fica a vista dos autos

franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREF8/AM-AC-RO-RR.

15.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 A Administração encaminhará para assinatura por meio eletrônico a Ata de Registro de Preços, e, em último caso, se fizer necessário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 Poderá ser acrescentada ao contrato qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

17.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF8/AM-AC-RO-RR.

17.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.6 O início efetivo do Contrato se dará somente após a devida informação/autorização por parte do CREF8/AM-AC-RO-RR.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às descrições contidas no art. 125 da lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462, de 2023 e alterações.

19. DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

19.1 Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de contratação ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

- 19.2 O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art. art. 125 da lei nº 14.133/21, a qualquer tempo.

20. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Contrato anexos a este Edital.
- 21.2 Compete à licitante verificar as obrigações da Contratante e da Contratada nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES

- 23.1 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e à pena de multa.

- 23.2 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 23.2.1 Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

- 23.2.2 Cancelamento do Contrato se já assinado.

- 23.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 23.4 Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo significativos para a utilização;

- 23.4.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço, incidente sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 23.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.4.4 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso da situação regular de habilitação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 23.4.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREF8/AM-AC-RO-RR, ou com a União conforme a legislação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;
- 23.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.
- 23.5 As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.
- 23.6 Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 23.7 As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas em outras Legislações.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individualmente apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 25.1 As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Educação Física.

Física da 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR sob o códigos da despesa Conta Contábil: 6.2.2.1.01.01.005 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; 6.2.2.1.01.02.009 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 26.1 As despesas correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região sob o códigos da despesa Conta Contábil: 6.2.2.1.01.01.005 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E 6.2.2.1.01.02.009 – Equipamentos de Informática;
- 26.2 O valor global estimado segue abaixo, **incluindo o quantitativo do órgão gerenciador e participante:**
- 26.3 O preço será o apresentado na proposta vencedora incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 26.4 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o valor do transporte dos bens, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 26.5 Correrão por conta da Contratada, ainda, todas as despesas de seguros, ônus da franquia, referente a apólice de seguros, bem como de toda e qualquer exigência legal, em caso de sinistro, assim como as despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, da mesma forma que as leis sociais e tributos.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 27.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 27.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 28.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 28.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cref8.org.br.

- 28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail cpl@cref8.org.br.
- 28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
- 28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 29.1 A administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.2 Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 29.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.3 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- 30.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública,

observarão o horário de Brasília – DF.

- 30.5 O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br> e no Diário Oficial da União.
- 30.6 Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail: cpl@cref8.org.br.
- 30.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 30.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 30.9 Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF8/AM-AC-RO-RR.
- 30.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Conselho.
- 30.12 Havendo divergências entre o código CATSER e/ou a descrição do serviço do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o CREF8/AM-AC-RO-RR se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 30.13 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 30.14 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.15 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 30.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.17 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar

nº 123/2006.

30.18 Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

30.18.1 O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

30.18.2 A manutenção das condições do contrato original.

30.19 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderá ser obtido por intermédio do e-mail cpl@cref8.org.br.

30.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.21.1 Anexo I – Termo de Referência;

30.21.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

30.21.3 Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

30.21.4 Anexo IV – Termo de Contrato.

**LEANDRO GOMES
DE
AQUINO:02312579294**

Assinado digitalmente por LEANDRO GOMES DE
AQUINO:02312579294
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=15526906000111, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=LEANDRO GOMES DE AQUINO:02312579294
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.19 15:15:38-05'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

LEANDRO GOMES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitações e Contratos
CREF8/AM-AC-RO-RR

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1. Requisitante:

1.1 Glécio Braga da Silva, Assessor de TI do CREF8/AM-AC-RO-RR.

2. Objeto:

2.1 Aquisição de **20 (vinte) Scanner de mesa, 20 (vinte) Computadores com dois monitores, mouse e teclado e 10 (dez) Trituradora de Papel**, conforme especificações técnicas e condições gerais de fornecimento definidas neste Termo de Referência, por menor preço unitário. Todos os 12 computadores com 4 (quatro) anos de garantia on-site, antivírus e licença office. Especificações do dispositivo para ser adquirido:

Item	Quantidade	Descrição
1	20	Computador com monitor, mouse e teclado 1. Processador 1.1. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1 ou superior. 1.2. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; 1.3. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; 1.4. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; 1.5. O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH, permitindo, independente de sistema operacional, gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo remoto;

		1.6. Controlador de memória DDR4, ou superior, integrado; 1.7. Velocidade (clock interno) de no mínimo 1.6 GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta, os valores alcançados no modo nativo da CPU (sem uso de overclock); 1.8. Tecnologia com capacidade dinâmica de elevação de clock (turbo boost ou similar) de acordo com demanda tendo a capacidade de atingir, no mínimo 4.8Ghz); 1.9. O modelo de processador ofertado deve ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do Processador (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); 1.10. Processador com no mínimo 12 (doze) núcleos de processamento; 1.11. Suportar AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados; 1.12. A Licitante deverá informar em sua proposta eletrônica/física marca e modelo detalhado do processador ofertado. 2. BIOS 2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0; 2.2. A BIOS deverá ser providenciada no idioma português ou inglês; 2.3. Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pela fabricante; 2.4. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou com direitos de Copyright, garantindo que o fabricante possui direito de livre edição da BIOS, com capacidade de implementar atualizações e correções de segurança, informando o modelo e a versão da mesma. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; 2.5. Deverá possuir sistema de autorrecuperação em caso de falha, restabelecendo a BIOS a partir de uma cópia segura disponível no próprio equipamento; 2.6. A BIOS deve estar em conformidade com a norma NIST 800- 147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a
--	--	---

		integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, devendo ser entregue, junto da proposta, documento ou declaração do fabricante que comprove este atendimento; 2.7. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800- 147 deve atender as seguintes funcionalidades: 2.8. Possuir mecanismos de hardware ou software que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados, usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura no hardware; 2.9. A BIOS deve possuir sistema de auto verificação que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executados e que também impeça a execução de rootkits, vírus e malwares; 2.10. Tal verificação deve ser executada durante a inicialização computador; 2.11. Deverá possuir log de eventos gerados pelo BIOS e Firmware do sistema que grave os registros críticos; 2.12. Deve usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução do hardware para a mesma. 2.13. Suporte ao recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); 2.14. O fabricante deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI– http://www.uefi.org/members), atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 2.15. Para permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI ou do firmware do equipamento através do acionamento de teclas; 2.16. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante do equipamento, a marca e modelo do processador, o tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento e o modelo, capacidade do disco rígido; 2.17. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre
--	--	---

		o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido e placa-mãe; 2.18. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar a temperatura e a rotação do ventilador do processador; 2.19. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios, inclusive com versões anteriores, permitindo assim a escolha pelo upgrade ou downgrade; 2.20. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio, por exemplo; 2.21. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU; 2.22. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM); 2.23. Deve possuir opção para desabilitar, componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio; 2.24. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio Setup; 2.25. Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; 2.26. Suportar boot pela rede; 2.27. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; 2.28. Deve possuir a funcionalidade de salvar as configurações da BIOS e recuperação posterior; 2.29. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), sendo obrigatório que o processo de atualização possa ser obtido diretamente através de website oficial do fabricante do equipamento. 3. Chipset e Placa-Mãe 3.1. Capacidade de acesso a BIOS de forma remota, no momento da inicialização do POST, via redes LAN;
--	--	--

		3.2. Capacidade de iniciar o computador a partir de uma imagem ISO, presente em um compartilhamento de rede ou em pendrive, diretamente na console de administração, mesmo com o equipamento desligado; 3.3. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0, integrado placa-mãe e ativado de fábrica com o respectivo software para plena utilização; 3.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações, que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; 3.5. Controladora SATA 3 ou versão superior; 3.6. Possuir 2 (dois) slots PCI-e e/ou M.2; 3.7. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico. 4. Memória RAM 4.1. Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DDR-4 ou superior, permitindo a instalação de, no mínimo, 32 Gigabytes; 4.2. Com no mínimo 16 GB na disposição de 16GB (1x16 GB) ou 16GB (2x8 GB) 2666 MHz ou superior; 4.3. Deverá possuir a funcionalidade para operar a memória em canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho. 5. Armazenamento 5.1. Unidade M.2 com interface PCIe NVMe (NonVolatile Memory Express) e capacidade mínima de 240 GB (duzentos e quarenta) gigabytes em estado sólido (SSD), do tipo MCL ou TLC; 5.2. Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (SelfMonitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); 5.3. Deverá suportar tecnologia de armazenamento rápido e de inicialização rápida. 6. Teclado 6.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; 6.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface existente no desktop; 6.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
--	--	--

		6.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado; 6.5. Deve ser da mesma marca do equipamento; 6.6. Deve ser do mesmo padrão de cor do equipamento. 7. Mouse 7.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; 7.2. Mouse com fio, com conexão direta com o equipamento sem o uso de adaptadores; 7.3. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI; 7.4. Interface compatível com a do desktop ofertado; 7.5. Deve ser da mesma marca do equipamento; 7.6. Deve ser do mesmo padrão de cor do equipamento; 7.7. Deve ser fornecido mouse-pad. 8. Gabinete 8.1. Gabinete padrão do tipo Small Form Factor, com volume aproximado de 10.000 cm³, sendo aceito uma variação máxima de 10% em relação a citada medida; 8.2. Arquitetura permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; 8.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 8.4. O fluxo de ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 8.5. Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos); 8.6. Fonte de alimentação interna com potência de no mínimo 260 Watts, suficiente para o funcionamento do equipamento na configuração máxima suportada; 8.7. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; 8.8. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”,
--	--	---

		memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (full tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; 8.9. Excepcionalmente apenas será aceito parafuso para o slot tipo M.2; 8.10. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 8.11. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança. 9. Controladora de Vídeo 9.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com Tecnologia compatível com WXGA padrão PCI Express x16 ou integrada com, no mínimo, 1 (um) gigabyte de memória; 9.2. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; 9.3. A memória de vídeo poderá ser compartilhada com a memória principal; 9.4. Deverá possuir uma das seguintes conexões digitais padrão: DisplayPort ou DVI ou HDMI; Deverá possuir uma segunda conexão de vídeo, também compatível com o monitor fornecido, podendo ser DisplayPort ou DVI ou HDMI; 9.5. Deverá ser capaz de suportar o uso simultâneo de dois monitores e possibilitar estender a área de trabalho ao segundo monitor na configuração ofertada; 9.6. Deverá suportar, no mínimo, DirectX 12; 9.7. Deverá possuir profundidade de cores de, no mínimo, 32 bpp (trinta e dois) bits por pixel com resolução de 2048x1536 pixels; 9.8. Suporte completo ao monitor de vídeo deste Item; 9.9. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. 10. Controladora de Rede 10.1. Gigabit Ethernet 100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol), fullduplex, plug-and-play; 10.2. Ser integrada à placa-mãe (não serão aceitas placas de rede externas); 10.3. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada; 10.4. Deverá suportar múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x);
--	--	--

		10.5. Deverá suportar os padrões: ASF 2.0, WOL, PXE 2.0 e DMI 2.0. 11. Controladora de Áudio 11.1. Controladora de som compatível com o padrão “hd audio codec”; 11.2. Alto-falante integrado ao gabinete com potência no mínimo de 1,0 w; 11.3. Possuir no painel frontal ou traseiro um conector para microfone e um conector para fone de ouvido, podendo ser do tipo combo. 12. Portas e Expansões 12.1. Possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB nativas com no mínimo 2 (duas) do tipo USB 3.0 ou superior, sendo que no mínimo 2 (duas) na parte frontal do gabinete, com pelo menos 1 (uma) do tipo USB 3.1 Type-C. 12.2. Não será aceita a utilização de hubs, extensor ou portas USB instaladas em adaptadores PCI. 13. Sistema Operacional 13.1. Licença original de fábrica por unidade entregue, na modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento com atualizações de falhas e segurança. 13.1.1. Deverá ser apresentada prova da originalidade do Sistema Operacional através de documento emitido pela Microsoft e pelo fabricante dos equipamentos; 14. REQUISITOS COMPLEMENTARES 14.1. Monitor de Vídeo 14.2. Deverá ser entregue 02 (duas) unidades por máquina; 2.1.2. Tela de no mínimo de 23 polegadas; 14.3. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS; 14.4. Resolução mínima suportada: 1920 x 1080; 14.5. Proporção 16:10 ou 16:9; 14.6. Ângulo de visão horizontal mínimo de 170°; 14.7. Ângulo de visão vertical mínimo de 160°; 14.8. Possuir característica antirreflexiva; 14.9. Brilho mínimo de 250 CD/m2; 14.10. Tempo de resposta máximo 8ms; 14.11. Conectores de entrada:
--	--	--

		14.12. Uma entrada digital HDMI ou DVI ou Displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; 14.13. Uma segunda entrada também compatível com a segunda interface controladora de vídeo dos computadores; 14.14. Deverá ser capaz de compartilhar o uso de dois computadores em um único monitor; 14.15. A conexão com o monitor fornecido deverá ocorrer pela conexão digital sem o uso de adaptadores; 14.16. No mínimo duas portas USB na versão 3.0. 15. Compatibilidade 15.1. O equipamento ofertado deverá possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Linux, constar no Ubuntu Desktop certified hardware, para o sistema operacional Linux https://certification.ubuntu.com/desktop, na lista SUSE YesCertified https://www.suse.com/yessearch/Search.jsp ou na lista RedHat Certified workstations https://catalog.redhat.com/hardware/workstations/. Não será aceita declaração do fabricante para atendimento deste item. 15.2. O equipamento ofertado para os itens do pregão que não possuam sistema operacional proprietário, obrigatoriamente, deverão constar no Ubuntu Desktop certified hardware, para o sistema operacional Linux https://certification.ubuntu.com/desktop/, emitido especificamente para o modelo ofertado; 15.3. O equipamento ofertado deverá possuir certificado Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional MS-Windows 11 Professional x64; 15.4. Conformidade operacional com processo produtivo/produto sustentável em conformidade com as certificações EPEAT Bronze e/ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO comprovando-se a compatibilidade técnica entre as certificações onde a solução/produto/processo produtivo deve estar em conformidade com os critérios obrigatórios e opcionais observáveis à qualificação da certificação EPEAT na categoria Bronze, os quais devem estar correlacionados. 16. Documentação
--	--	---

		16.1. Deverá oferecer, para cada equipamento individualmente, ou estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento; 16.2. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto; 16.3. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês; 16.4. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas; 16.5. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; 16.6. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento; 17. Desempenho 17.1. Atingir índice de, no mínimo, 28.500 pontos para o desempenho, tendo como referência teste executado no Software PerformanceTest versão 10, disponível na http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Conforme é recomendado pelo próprio site CPUBenchmark. 17.2. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco
--	--	--

		ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. 18. Garantia 18.1. Todos os acessórios/componentes da estação de trabalho devem possuir as mesmas condicionantes de garantia; 18.2. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento emitido pelo fabricante ou consulta ao site do fabricante do equipamento. 18.3. A CONTRATADA deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia referente ao equipamento como um todo, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível das 07h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira. 18.4. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade; 18.5. O equipamento ofertado, como um todo, deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; 18.6. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras: - Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos: Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, poderá ser feito diagnóstico remoto do problema, com a colaboração da CONTRATANTE para agilizar o atendimento, a fim identificar a necessidade de troca de peças. - Garantia de 2º Nível – Substituição de Peças, Componentes e equipamentos: A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, serão acrescidos os seguintes prazos ao atendimento corrente: • Capitais, regiões metropolitanas: até vinte e quatro (24) horas úteis. • Demais regiões: até trinta e duas (32) horas úteis. A definição de regiões metropolitanas é anualmente divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para efeitos de prestação de
--	--	--

		assistência será considerada a classificação oficial atualizada divulgada no sítio do IBGE. 18.7. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída; 18.8. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), homologados ou fornecidos pelo Fabricante; 18.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; 18.10. Caso o disco rígido apresente problemas, o disco defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer no Departamento de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações; 18.11. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; 18.12. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da proposta; 18.13. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante em todo Território Nacional. 18.14. Os computadores deverão possuir sistema antivírus com no mínimo 05 (cinco) anos, possuir certificado de compra autêntica, suporte técnico direto com fabricante, acesso a aplicativo do fabricante (quando tiver), compatibilidade com os sistemas: Windows, Linux e Macs. 18.15. Os computadores deverão possuir pacote office vitalício atual (no mínimo 2021), totalizando 12 pacote, 01 (um) para cada computador.
--	--	---

02	20	<u>SCANNER PORTÁTIL DE MESA 100 FOLHAS</u> 1. Modelo de Referência: Brother 2. Resolução digitalização interpolada (dpi max): Até 1200 x 1200 dpi 3. Resolução digitalização óptica (dpi max): Até 600 x 600 dpi 4. Sistemas operacionais compatíveis com o drive de digitalização: Windows, Mac OS, Linux: Gorilla Glass 5. Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT) 6. Tipo de Scanner: Alimentação por folha 7. Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida. 8. Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit. 9. Velocidade de digitalização simples A4 (preto/cor) (max.lpm): 60 10. Capacidade máxima do alimentador de documentos: 100 folhas. 11. Tipos de mídia: Comum, Recibos, Fotos, Cartões de Visita, Cartões Laminados. 12. Ciclo de Trabalho diário: 9000 Páginas
----	----	---

03	10	<u>FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS</u> 13. Tipo de corte: partículas de 4 x 12mm 14. Nível de segurança: P-4 (DIN 66399) 15. Nível de ruído: 60(dB) 16. Capacidade: 150 folhas (automático) e 10 folhas (manual) A4 (75g/m²) 17. Fragmenta cartões de banco, pequenos grampos e cliques; 18. Abertura de entrada com 220mm; 19. Funcionamento: 60 min e descanso 45 min (automatico) / 10 min e descanso 45 min (Manual); 20. Velocidade de fragmentação: 2m /min; 21. Sensor de presença de papel; 22. Sensor de cesto cheio/desalinhado; 23. Sensor de superaquecimento e sobrecarga; 24. Reversão automática e manual; 25. Capacidade de cesto: no mínimo 32L; 26. Rodinhas para facilitar a locomoção; 27. Controles manuais: avanço, retrocesso e liga/desliga.
----	----	---

3. Prazo para a entrega dos materiais ou para a execução dos serviços:

3.1 O prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio da autorização de fornecimento, por e-mail.

4. Finalidade e justificativa da requisição:

- 4.1 Os dispositivos de TI a serem adquiridos irão contribuir para que a **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR** continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI, destacando-se:
- Propor uma política institucional de segurança da informação;
 - Oferecer a excelência em qualidade de serviços;
 - Aperfeiçoar o modelo de Governança de TI;
 - Aprimorar modelo corporativo para sistema e dados;
 - Ampliar a infraestrutura;
 - Investir no desenvolvimento profissional.

5. Local de Entrega:

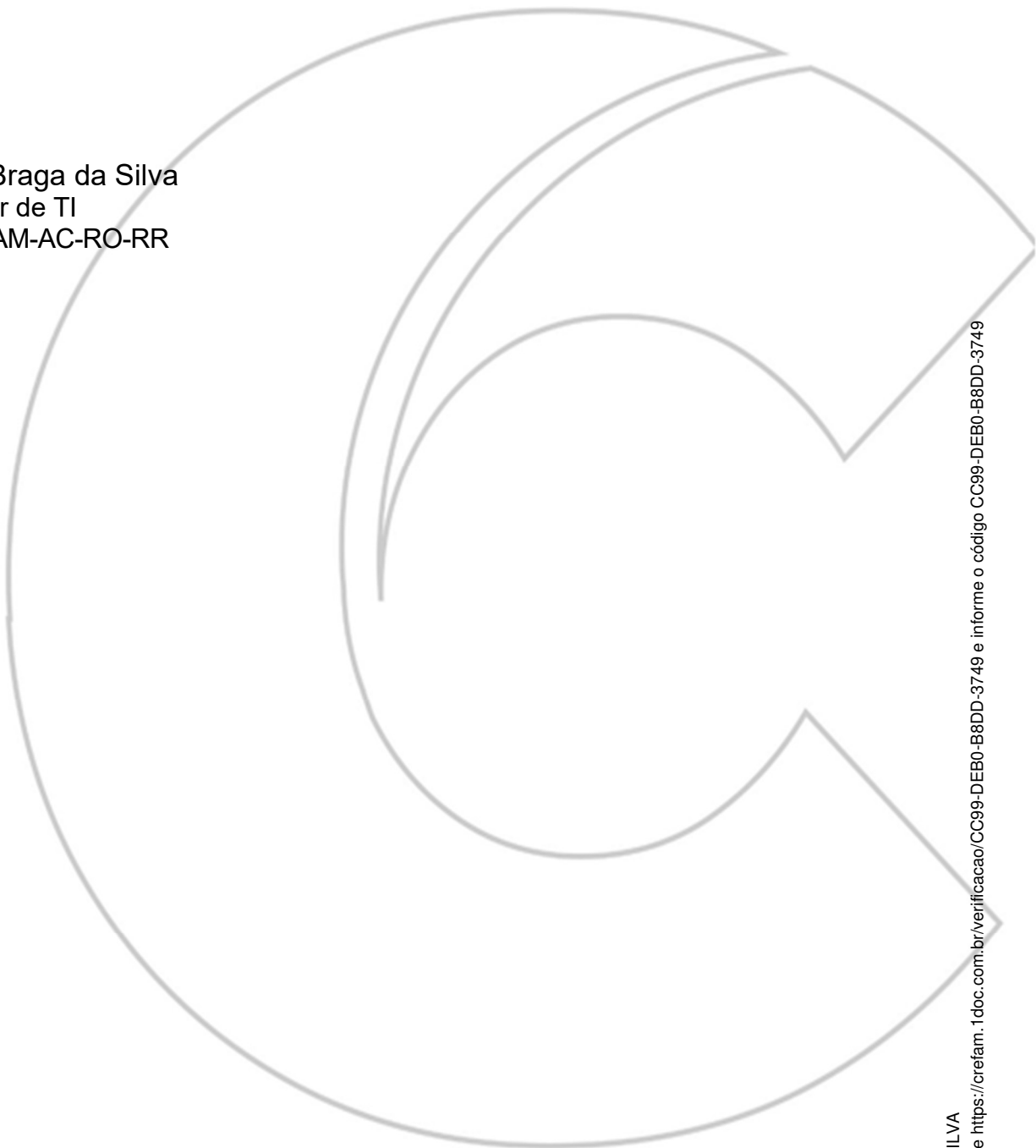
4.2O objeto contratado deverá ser entregue na nova sede do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR: Avenida Maués, 1023 Cachoeirinha, Manaus-AM, 69065-070.

6. Pagamento:

Conforme previsão contratual.

Manaus-AM, 18 de outubro de 2024

Glécio Braga da Silva
Assessor de TI
CREF8/AM-AC-RO-RR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90006/2024

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR, com sede na Avenida Maués, nº 1023, Cachoeirinha, na cidade de Manaus - Amazonas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.816.805/0001-04, neste ato representado por seu Presidente, LYNDON JOHNSON DE AZEVEDO FURTADO, CREF8/AM nº 000012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.º 133/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) computadores com dois monitores, mouse e teclado, antivírus e licença office, 20 (vinte) Scanner portátil de mesa e 10 (dez) fragmentadora de papel, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	COMPUTADORES (conforme termo de referência – Anexo I)	20	R\$ 8.700,00	R\$ 174.000,00
02	SCANNER PORTÁTIL DE MESA 100 FOLHAS (conforme termo de referência – Anexo I)	20	R\$ 2.215,00	R\$ 44.300,00
03	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS (conforme termo de referência – Anexo I)	10	R\$ 2.106,00	R\$ 21.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 239.360,00	

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.1.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.1 por razão de interesse público; ou

4.9.1.2 a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 11.462/23.

5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 11.462/23).

5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. Decreto nº 11.462/23, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o a lei 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.
Lyndon Johnson de Azevedo Furtado
Presidente
CREF8 nº 000012
ORGÃO
GERENCIADOR

FORNECEDOR

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2024
PROCESSO N.º 133/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº
90006/2024. Data de Abertura: / / 2024

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	COMPUTADORES (conforme termo de referência – Anexo I)	20		
02	SCANNER PORTÁTIL DE MESA 100 FOLHAS (conforme termo de referência – Anexo I)	20		
03	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS (conforme termo de referência – Anexo I)	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO				

12. Observações:

12.1. Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação.

(No mínimo, 60 (sessenta) dias)

12.2 Prazo de entrega do objeto, conforme definido no anexo I do Edital.

13. Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

14. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

15. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR, E DO OUTRO LADO A EMPRESA....., PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SCANNER E FRAGMENTADORA NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR, com sede à Avenida Maués, Nº 1023, Manaus-Amazonas, CEP: 69.065-070, inscrito no CNPJ sob o nº 03.816.805/0001-04, neste ato representado por seu Presidente, Lyndon Johnson de Azevedo Furtado, CREF8/AM nº 000012, aqui denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu representante legal, _____ portador do documento de Identidade nº _____, e CPF nº _____, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 133/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição 20 (vinte) computadores com dois monitores, mouse e teclado, antivírus e licença office, 20 (vinte) scanner portátil e 10 (dez) fragmentadora para que o Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região – CREF8/AM-AC-RO-RR continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI para atender às necessidades do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR.
- 1.2. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
- I – Edital de Pregão Nº 90006/2024;
II - Termo de Referência;
III - Proposta de preços e os documentos de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total do presente contrato é o de R\$, conforme abaixo detalhado:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	COMPUTADORES (conforme termo de referência – Anexo I)	20		

02	SCANNER PORTÁTIL DE MESA 100 FOLHAS (conforme termo de referência – Anexo I)	20		
03	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS (conforme termo de referência – Anexo I)	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO				

- 3.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

- 4.1. As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR sob o código da despesa 6.2.2.1.01.01.005 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; 6.2.2.1.01.02.009 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e boleto bancário, em até 10 (dez) dias úteis, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente após o recebimento do objeto.
- 5.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 5.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à FISCALIZAÇÃO a documentação a seguir relacionada:
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação previsto no art. 123 da Lei n.º 14.133/21, a

Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

- 5.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim
apurado: $I = (TX) / 365$
 $I = (6/100) / 365$
 $I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 5.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 5.10. As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias úteis após a sua nova apresentação válida.
- 5.11. O pagamento será feito mediante boleto bancário.
- 5.12. Em face do disposto no artigo 97, incisos I e II da Lei 14.133/21, com a redação da Lei nº. 9.032/95 serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº. 209 de 20/05/99.
- 5.13. Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os valores são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

- 7.1. O fornecimento do objeto será conforme solicitação do CREF8/AM-AC-RO-RR.
- 7.2. O objeto contratado deverá ser entregue na Sede do CONSELHO REGIONAL DE

EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR: Avenida Maués, Nº 1023, Manaus-Amazonas, CEP: 69.065-070.

- 7.3. O equipamento deve possuir garantia (on-site) de 04 (quatro) anos;
- 7.4. A garantia deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, sendo os serviços de manutenção prestados pelo fabricante ou através de uma empresa autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica e eventual substituição de peças dos equipamentos propostos;
- 7.5. A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante se responsabilizando pela garantia, informando um número telefônico do tipo gratuito (0800), do fabricante, para abertura de chamados técnicos, link via internet específico para abertura e acompanhamento dos chamados, site na internet para download de drives para os equipamentos ofertados.
- 7.6. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site);
- 7.7. Os chamados serão atendidos das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os fins de semana e feriados;
- 7.8. O prazo para atendimento e solução dos chamados técnicos deverá ser de até 96 (noventa e seis) horas a partir da abertura do chamado, excluídos feriados e finais de semana;
- 7.9. Em caso de substituição da unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.
- 7.10. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada item do TR.
- 7.11. O período de garantia passará a contar a partir do recebimento definitivo dos itens pela CONTRATANTE.
- 7.12. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;
- 7.13. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- 7.14. No caso de vícios insanáveis ou vícios ocultos no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
- 7.15.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da Contratante:

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.2. Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.6. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização.
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratada:

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidade, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- 10.5. Permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto neste termo de referência, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
- 10.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
- 10.8. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens,

- os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 10.9. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
 - 10.10. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
 - 10.11. Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;
 - 10.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os escarcementos necessários;
 - 10.13. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 10.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 10.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
 - 10.16. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;
 - 10.17. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.18. Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
 - 10.19. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;
 - 10.20. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 06 (seis) meses;
 - 10.21. Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 10.22. Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.
 - 10.23. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.24. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 10.24.1.A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 10.24.2.A subcontratação para a execução do objeto do contrato;
 - 10.24.3.A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ou de ocupante de cargo em comissão durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e à pena de multa.

11.2 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.2.1 Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

11.2.2 Cancelamento do Contrato se já assinado.

11.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 11.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização;
- 11.4.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço, incidente sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.4.4 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso da situação regular de habilitação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.4.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREF8/AM-AC-RO-RR, ou com a União conforme a legislação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;
- 11.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.
- 11.4.7 As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.
- 11.4.8 Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.4.9 As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas em outras Legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;
- 12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura (Art.105 a Lei nº 14.133/21).
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 15.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

18.2. E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Manaus/AM, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.
Lyndon Johnson de Azevedo Furtado
Presidente
CREF/8 nº 000012

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC99-DEB0-B8DD-3749

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLECIO BRAGA DA SILVA (CPF 711.XXX.XXX-49) em 19/10/2024 15:46:31 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefam.1doc.com.br/verificacao/CC99-DEB0-B8DD-3749>